



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2171

Manaus, Terça-feira, 13 de julho de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 182/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º xxx,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) ALISON ALMEIDA SANTOS, AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO, no dia 05 de julho de 2021, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de julho de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 143746/2021

Interessado: Patrícia Farias dos Santos Linhares

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 05/07/2021 a 14/07/2021, para fruição no período de 19/07/2021 a 28/07/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143797/2021

Interessado: Deborah Abecassis de Oliveira

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/03/2022 a 04/03/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 189/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 067/2021-CSMP, datada de 18/06/2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1554/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0233843-25.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1555/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0256569-61.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0731183-59.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1563/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0210557-23.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1564/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0266198-59.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1556/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0649306-68.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1558/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1565/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0200295-43.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1566/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0602336-73.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1567/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de

setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 85.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0669424-31.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1568/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 94.ª Promotoria de Justiça de Manaus (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0217258-58.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1592/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2017.015215, que deu origem ao Contrato Administrativo n.º 006/2019 – MP/PGJ, celebrado em 11.03.2019, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA, visando a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviços sob demanda do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Ministérios Públicos, SAJ/MP, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial (Eletrônico) do Ministério Público nº 1.610, de 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Contrato, incorporando o conteúdo do Termo de Referência (TR) que o fundamentou, prevê a necessidade de um Grupo Gestor para coordenar, em nome da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

instituição, todos os aspectos e demandas visando a correta e completa implantação, bem assim, para gerenciar, após a implantação, as iniciativas para mantê-lo operacional;

CONSIDERANDO o que consta no item 3, alínea o, do TR, que define o Grupo Gestor do SAJ/MP como a instância institucional responsável pela gestão do SAJ/MP, incluindo implantação, treinamentos, atendimento aos usuários e interação com a Administração Superior, com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, com a CONTRATADA, e com quaisquer outros intervenientes em relação a qualquer tema envolvendo o referido Sistema;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2319/2020/PGJ que reformulou o Grupo Gestor do SAJMP, nomeando seus integrantes e demais providências;

CONSIDERANDO as novas diretrizes determinadas pela nova administração na gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n.º 006/2019 – MP/PGJ, especialmente quanto à fixação de cronogramas, elaboração de planos de ação, visando atingir metas predeterminadas, visando imprimir maior efetividade na prestação de serviço relacionado a SAJ-MP.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 74.2021.GGSAJ-MP.0653381.2020.018989 (0653381) da lavra do Exmo. Sr. Dr. André Lavareda Fonseca, Coordenador do GG SAJMP, e Kepler Antony Neto, Coordenador-Adjunto do GG SAJMP, no qual apresenta as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Grupo Gestor;

RESOLVE:

I – ALTERAR o item III (Prazo) e IV (Do pagamento de gratificação) da Portaria n.º 2319/2020/PGJ, que passam vigor com a seguinte redação:

III – PRAZO: Fixar o dia 15/10/2022 para finalização e apresentação do relatório dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e sob justificativa.

IV – DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO: Autorizar o pagamento mensal das gratificações previstas no art. 279, III, “e”, LC n.º 11/93 e art. 90, X, Lei n.º 1.762/86, aos membros e servidores, respectivamente, conforme art. 6º do Ato PGJ n.º 233/2011 com redação dada pelo Ato PGJ n.º 091/2014, tendo em vista as peculiaridades do trabalho desenvolvido pelo Grupo Gestor do SAJMP, condicionado a apresentação mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades praticadas no mês anterior.

II – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1593/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.008805, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça da Comarca de Iranduba/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA

- Corregedora-Auxiliar: Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS

- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS

- Agente Técnico-Jurídico: MARCELA ALMEIDA NOVO

- Período das atividades: 02 a 03/08/2021

- Diárias: 01 (uma)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1594/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.008669, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 675.2021.SUBJUR.0659804.2021.008669, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1370/2021/PGJ, datada de 17.06.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, de modo que passe a constar como estabelecido o gozo de 11 (onze) dias de férias, referentes ao exercício de 2019/2020, 1.ª e 2.ª etapas, a contar de 12.07.2021, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 12.07.2021 – 01 dia

2019/2020 – 2.ª etapa – 13.07.2021 a 22.07.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1595/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 33.2021.08PROM_MAO.0659029.2021.011094, datado de 06.07.2021, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011094);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 3412.2021.SGMP.0660223.2021.011094, datado de 08.07.2021;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 7.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0244554-55.2017.8.04.0001, em tramitação na Central de Inquéritos da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1596/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã, para a Promotoria de Justiça de Borba, no período de 14/07/2021 a 31/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã, para a Promotoria de Justiça de Borba, no período de 14/07/2021 a 31/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1597/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Manaus - 1º Tribunal do Júri, para a 15ª Promotoria de Justiça de Manaus - 1º Tribunal do Júri 1ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 12/07/2021 a 31/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1598/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO N.º 13.2021.17PROM_MAO.0659806.2021.011184, datado de 08.07.2021, expedido pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011184);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 3404.2021.SGMP.0660143.2021.011184, datado de 08.07.2021;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0635356-55.2019.8.04.0001, em tramitação na Central de Inquéritos da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1599/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO N.º 12.2021.17PROM_MAO.0659392.2021.011135, datado de 07.07.2021, expedido pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011135);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 3407.2021.SGMP.0660157.2021.011135, datado de 08.07.2021;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0684809-48.2021.8.04.0001, em tramitação na Central de Inquéritos da Comarca de Manaus, em face da manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1600/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 10.2021.43PROM_MAO.0652523.2021.010130, datado de 24 de junho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.010130);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 22.2021.04AJ-PGJ.0660688.2021.010130, datado de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o regime de trabalho remoto (home office) ao Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, no período de 28.06.2021 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PORTARIA Nº 1601/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 6.2021.02PROC.0655441.2021.010573, da lavra da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.010573);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 21.2021.04AJ-PGJ.0659945.2021.010573, datado de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, no período de 28.06.2021 a 13.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1602/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0746351-04.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1603/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0646772-83.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1604/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 85.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0664134-98.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1605/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0659916-27.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1606/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 100.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0633429-54.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1607/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000618-74.2019.8.04.5600, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1608/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000036-94.2017.8.04.2900, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1609/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000613-11.2017.8.04.2500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de

Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1610/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000026-28.2018.8.04.6000, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 008/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária, realizada em 16 de abril de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 044/2021-CSMP, publicada no Dompe em 12.05.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 125/2021/PGJ, datado de 13.05.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 14.05.2021, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 35.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara de Família);

CONSIDERANDO o Ato n.º 180/2021/PGJ, datado de 07.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 08.07.2021, declarando a vacância da 85.ª Promotoria de Justiça (4.ª VECUTE), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 85.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 12 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 007/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 18 de junho de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 066/2021-CSMP, publicada no Dompe em 28.06.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 175/2021/PGJ, datado de 30.06.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 01.07.2021, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 92.ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 177/2021/PGJ, datado de 02.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 05.07.2021, declarando a vacância da 95.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 95.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para

publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 12 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

PORTARIA Nº 0025/2021/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 - LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2021.00000062-2, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

I – ELOGIAR o/a Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 12/07/2021

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0026/2021/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 - LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2021.00000051-1, realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Nicoletti, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 2.ª Promotoria de Justiça de Humaitá.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 12/07/2021

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0027/2021/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP.

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2021.00000075-5, realizada na 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

RESOLVE:

I – ELOGIAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 12/07/2021

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato Nº 13.2021.CPL.0658774.2020.016914
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.014/2021-CPL/MP/PJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2020.016914

Aos seis dias do mês de julho de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa: WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ N.º13.670.011/0001-20; conforme detalhado abaixo, para formação de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória de gesso acartonado para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes de seu Edital e anexos, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico de referência.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

GRUPO 1 - DIVISÓRIAS

Item 1 - Divisória tipo simples, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm., com rodapé.

Marca: Eucatex.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 2 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 1.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 3 - Divisória tipo mista, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm., com rodapé e com painel em vidro, e=4 mm. Conforme modelo a ser especificado pela fiscalização Ref.: Divilux 35 – Eucatex ou similar.

Marca: Eucatex.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 4 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 3.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 5 - Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 20mm compactado durante a montagem da divisória acústica. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado. Ref.: Divilux – Eucatex ou similar.

Marca: Eucatex.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 6 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 5.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 7 - Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 20mm compactado durante a montagem da divisória acústica e com painel em vidros duplos, com e=4 mm. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado. Ref.: Divilux – Eucatex ou similar.

Marca: Eucatex.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 250

Preço Unitário: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Item 8 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 7.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 250

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 9 - Divisória com porta – 90x210cm, em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento preto ou cromado fosco. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Marca Fechadura: PAPAIZ

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 10 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 9.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 11 - Divisória com porta acústica – 90x210cm, em perfil duplo de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento preto ou cromado fosco. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 20mm compactado durante a montagem. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Marca Fechadura: PAPAIZ

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Item 12 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 11.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Item 13 - Fechadura do tipo alavanca com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento preto ou Cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Marca Fechadura: PAPAIZ

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Item 14 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 13.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Item 15 - Fechadura tubular para divisórias, cor preta ou cromada, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves.

Marca Fechadura: SOPRANO

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Item 16 - Instalação (mão de obra) referente ao Item 15.

Unidade: 50

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Item 17 - Remoção de divisória – painel cego ou vidro. Incluindo porta se houver.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 200

Preço Unitário: R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos)

Item 18 - Instalação de divisória com aproveitamento de material – painel cego ou vidro.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 600

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 19 - Instalação de ponto elétrico de sobrepor completo, incluindo eletroduto, abraçadeira, caixa 4x2, tomada/interruptor, tampa, cabos de energia e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 20m, incluindo eletrodutos.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

Item 20 - Instalação de ponto lógico de sobrepor completo, incluindo eletroduto, abraçadeira, caixa 4x2, tomada RJ45 dupla CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 20m, incluindo eletrodutos.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

GRUPO 2 – PAREDE GESSO ACARTONADO

Item 21 - Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado (RU e/ou RF), montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), fixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, conteúdo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 kgf/m².

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 149,25 (cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item 22 - Fornecimento completo de paredes em gesso acantonado (RU e/ou RF), montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, conteúdo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.

Unidade: m2

Qtd. Estimada: 150

Preço Unitário: R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item 23 - Fornecimento completo, montada e acabada, de porta semiocca, revestimento melamínico, 0,90x2,10m, incluindo dobradiças, fechadura, alisar, batente/aduela.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 248,75 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item 24 - Instalação de ponto elétrico embutido completo, incluindo eletroduto, abraçadeira, caixa 4x2, tomada/interruptor, tampa, cabos de energia e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 20m, incluindo eletrodutos.

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item 25 - Instalação de ponto lógico embutido completo, incluindo eletroduto, abraçadeira, caixa 4x2, tomada RJ45 dupla CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 20m,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

incluindo eletrodutos.
 Unidade: unidade
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)

GRUPO 3 - FORROS

Item 26 - Fornecimento e instalação de forro modular de PVC em placa, modulação a definir, espessura 10 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis.

Unidade: m2
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item 27 - Fornecimento e instalação de forro modular de fibra mineral, espessura 15mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Hunter Douglas, ou similar.

Unidade: m2
 Qtd. Estimada: 250
 Preço Unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Item 28 - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada, emassamento com massa látex PVA 2 demãos e pintura com tinta acrílica 3 demãos.

Unidade: m2
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item 29 - Fornecimento e instalação de forro em placas metálicas, espessura 15mm, fixados em estrutura de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Hunter Douglas, ou similar.

Unidade: unidade
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Item 30 - Remoção de forros - retirada total.

Unidade: m2
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)

Item 31 - Fornecimento e instalação de luminária LED 60x60cm, 48W, completa com drive multitemperatura 110/250V, 30mil horas de uso, 6.500K, branco.

Marca: Artek
 Unidade: unidade
 Qtd. Estimada: 100
 Preço Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA delega competência aos servidores responsáveis pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC e Setor de Conservação e Manutenção Predial - SCMP para, em conjunto, solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, conforme as seguintes atribuições:

SCMP: realizar pedidos de compra de fechaduras, portas, remanejamento e outros compatíveis com a atividade de manutenção de material já existente.

DEAC: realizar pedidos de compra para execução de novos projetos (ampliação/layout).

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2021-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2021.005955

OBJETO: Cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, comunica o recebimento das manifestações dos seguintes interessados por ordem cronológica do pedido, conforme informações abaixo:

1) INSTITUTO DESCARTE CORRETO, inscrito no CNPJ sob n.º 06.866.221/0001-23, recebido via e-mail no dia 24.06.2021 (doc. 0660312), representado pelo Senhor Alessandro Dinelli de Paiva, Diretor-Presidente, portador da CNH n.º 00161655866;

2) CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 05.834.600-0001/79, recebido via e-mail no dia 06.07.2021, às 09h24min (doc. 0660313), representada pela Senhora Celeste Barbosa Pinheiro, portadora da CNH n.º 03890440088;

3) MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.702.603/0001-06, recebido via e-mail no dia 06.07.2021, às 12h51min (doc. 0660314), representada pela Senhora Rosivania Rodrigues de Paiva, portadora do RG n.º MG-15.793.203;

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA – APAE-Iranduba, inscrita no CNPJ sob n.º 07.813.214/0001-26, recebido via e-mail no dia 07.07.2021 (doc. 0660317), representada pela Senhora Nazinete Maria Guerreiro da Mata, portadora do RG n.º 0899725-0;

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.312.674/0001-82, recebido via e-mail no dia 08.07.2021 (doc. 0660319), representado pelo Ilmo. Senhor Lourival Litaiff Praia, Subsecretário de Administração e Finanças, portador da CNH n.º 05673521249;

6) GAV - GRUPO DE APOIO VOLUNTARIO, inscrito no CNPJ sob n.º 37.515.648/0001-00, recebido via e-mail no dia 12.07.2021, às 10h09min (doc. 0660319), representado pela Senhora Fabiana Silva Azevedo Carioca, portadora da CNH n.º 01695820247;

7) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE - JÉSUS GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 22.787.360/0001-18, recebido via e-mail no dia 12.07.2021, às 11h34min (doc. 0661961), representado pela Senhora Vera Lúcia Gomes Serqueira, portadora da CNH n.º 00105953900;

8) INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVO E SOCIAL – ARGUS/AM, inscrito no CNPJ sob n.º 29.505.073/0001-17, recebido via e-mail no dia 12.07.2021, às 14h12min (doc. 0661950), representado pela Senhora Vera Lúcia Gomes Serqueira, portadora da CNH n.º 00105953900;

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO DA EVA – APAE-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ sob n.º 04.513.239/0001-18, recebido via e-mail no dia 12.07.2021, às 17h03min (doc. 0662165), representada pela Senhora Silva Lima dos Santos, portadora do RG n.º 1747049-8;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES E DO RESULTADO: A divulgação do resultado da habilitação e ordem de classificação, ocorrerá por meio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio eletrônico desta Instituição no endereço eletrônico (este último, contendo a íntegra das manifestações e documentos): <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/46-licitacoes/manifestacao-de-interesse-em-andamento/14296-manifestacao-de-interesse-n-7-001-2021-cpl-mp-pgj-mobiliario-e-bens-de-ti-cadastro-de-reserva>

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de julho de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0114/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000551-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000551-8 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0380/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 13 de julho de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0015/2021/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00000732-7

Data de Instauração: 25/02/2021 10:36:52

Noticiante: anônimo.

Noticiado: PODER PÚBLICO - PREFEITURA DE MANAUS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, sobre pessoas em situação de rua que edificaram uma casa improvisada de madeira, no meio-fio da Avenida Constantino Nery, próximo ao Terminal de ônibus nº 01, em virtude de diante da atuação satisfatória da SEMASC e da SEMULSP, nota-se que foram

oferecidos a assistência social aos moradores de Rua, que através da concessão do benefício social, puderam alugar um imóvel para estabelecerem como sua moradia, e assim a edificação de madeira foi removida.

Manaus/AM, 12 de julho de 2021

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000047846.01PROM_BVR (ANEXO)

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000048374.01PROM_SAI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do disposto no art. 18, parte final, Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 153.2021.000011

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá, 13 de julho de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000046540

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta prática de crimes elencados na Lei 8666/93, Lei das Licitações Públicas, tendo como investigados MARCIO ROBERTO GOMES DE SOUZA, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

época dos fatos, TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacoatiara à época dos fatos e LEONARDO JOSÉ REIS CALDEIRARO FILHO, Presidente da Comissão Geral de Licitação de Itacoatiara-AM.

RESOLVO:

I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório, apurar suposta prática de crimes elencados na Lei 8666/93, Lei das Licitações Públicas.

II- DETERMINO, que:

a) Notifiquem-se as pessoas MARCIO ROBERTO GOMES DE SOUZA (Secretário de Governo à época dos fatos); TATIANA GARCIA MENEZES (Chefe de Gabinete à época dos fatos); LEONARDO JOSÉ REIS CALDERARO FILHO (Presidente da Comissão Geral de Licitação de Itacoatiara) para se manifestarem sobre os fatos noticiados;

b) Caso nos autos não constem os endereços dos noticiados, que seja oficiada a 3ª Promotoria de Itacoatiara, a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e/ou PGM de Itacoatiara para que apresente os endereços das pessoas descritas acima, se os possuir.

III) a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.

Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, data da assinatura digital.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

AVISO Nº 2021/0000042362

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 182.2021.000004

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 182.2021.000004.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão citada acima ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Envira/AM, 20 de junho de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000026595

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais, indisponíveis e homogêneos, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas

administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma dos arts. 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 3º, IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução RESOLUÇÃO/CSMP Nº 006/2015 - CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas, os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto dano ambiental causado no igarapé " sem denominação", situado ao lado do conjunto Jacarezinho I e II, o qual passou a receber os dejetos dos mencionados conjuntos, sem o tratamento adequado;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL no âmbito desta 1ª PJI-MPAM, para dar continuidade às apurações;

Após as diligências necessárias, DETERMINO:

II - o encaminhamento de cópia do laudo técnico do IPAAM mediante ofício para Prefeitura Municipal de Itacoatiara a fim de que sejam informadas quais as providências adotadas para resolução do problema visando o regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do Residencial Jacarezinho I e II objetivando evitar a continuidade da liberação de dejetos poluidores sem tratamento adequado diretamente no igarapé daquela região.

III – o encaminhamento de ofício à Companhia de Águas (ou ente equiparado, nesta urbe) a fim de que elabore laudo específico sobre a qualidade da água do referido igarapé na região afetada, a fim de dimensionar os riscos à saúde da população e do ecossistema da região.

IV – REMESSA de cópia desta portaria para publicação no Diário Ofício do MPE;

Itacoatiara/AM, data registrada no sistema.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000048472

Procedimento Administrativo Nº 153.2021.000019

Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá/ Termo Tonantins
Data da Instauração: 13 de julho de 2021
Interessado: Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá/ Termo Tonantins; Procuradoria da República em Tabatinga - AM
Ato: Portaria de Instauração
Objeto: acompanhar a realização de diligência nos autos do Procedimento de Cooperação Internacional - PGR n.º 1.00.000.004747/2017-38

Santo Antônio do Içá, 13 de Julho de 2021
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça de Santo Antônio do Içá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000046505

PORTARIA de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Exmo. Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os arts. 127, caput e 129, II, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, que uniformizou, no Ministério Público do Estado do Amazonas, os expedientes de investigação civil; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto crime de abuso de autoridade cometido pelo noticiado, que supostamente, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder que lhe tenha sido atribuído, ao determinar ao Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental-DFA que informasse aos fiscais do departamento que a partir do dia 21/02/2020, a aplicação de multa a terceiros somente seria efetuada mediante autorização do secretário da SEMMA; CONSIDERANDO que uma das atribuições da 1ª Promotoria de Justiça, refere-se a repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos, RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tendo por objeto apurar suposto crime de abuso de autoridade cometido pelo noticiado, que supostamente, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder que lhe tenha sido atribuído, ao determinar ao Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental-DFA que informasse aos fiscais do departamento que a partir do dia 21/02/2020, a aplicação de multa a terceiros somente seria efetuada mediante autorização do secretário da SEMMA ;

II – DETERMINAR QUE:

1. Notifique-se o noticiado RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, para manifestação acerca do fato noticiado e o que mais entender pertinente;.

2. Caso nos autos não conste o endereço do noticiado, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, por meio da PGM de Itacoatiara para que apresente o endereço do noticiado, se o possuir, já que o era Secretário do Município e certamente deve ter fornecido esse dado para fins administrativos junto à Prefeitura.

IV – DETERMINAR a remessa de cópia para publicação no DOMPE;

Itacoatiara, data da assinatura digital.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000046604

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e

esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias; CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dar continuidade às apurações e cumprimento das diligências a seguir estabelecidas para apurar supostas práticas e condutas irregulares praticadas pelo Prefeito de Itacoatiara

RESOLVO:

I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório, visando a imperiosa necessidade dar continuidade às apurações e cumprimento das diligências a seguir estabelecidas para apurar supostas práticas e condutas irregulares praticadas pelo Prefeito de Itacoatiara.

II- DETERMINO, que:

Oficie-se o Município de Itacoatiara, através de sua representação legal, a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, para que:

1. Remeta a esta Promotoria de Justiça os seguintes documentos/peças respeitantes ao Processo de Concorrência n.º 001/2018:

- Edital (instrumento convocatório)

- Minuta de Contrato

- Outras peças e documentos constantes do Processo de Concorrência n.º 001/2018 onde se descreva os deveres e obrigações das partes, especialmente quanto aqueles que a Municipalidade alega que a empresa Noticiante descumpriu.

- Contratos firmados com a vencedora do certame, inclusive termos aditivos, termos de prorrogação e demais avenças entabuladas entre as partes que eventualmente ainda não constem neste procedimento.

2. Quanto a contratação direta de pessoal fundada na Lei Municipal n.º 217/2013, complemente as informações já prestadas indicando:

1. Mais precisamente e de forma detalhada em quais elementos fáticos e jurídicos específicos extraiu a circunstância de "necessidade temporária de excepcional interesse público", além da já mencionada ocorrência de rescisão unilateral do contrato de limpeza pública.

2. Quantos profissionais e em quais áreas foram contratados diretamente para laborar no serviço de limpeza pública.

3. Se no decorrer deste interregno, mesmo com a legislação municipal indicando como prescindível (dispensável) a realização de processo seletivo, realizou processo seletivo para contratação direta de pessoal para atuação no serviço de limpeza pública.

4. Quais os prazos de duração dos contratos firmados, já que a legislação prevê limites de prazos máximos.

III) a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.

Cumpra-se.

Itacoatiara, data da assinatura digital.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000046796

Notícia de Fato Nº 182.2021.000015

Cuida-se de notícia de fato noticiando eventual prática de lesão corporal e/ou abuso de autoridade por policiais militares não precisamente identificados, em maio de 2021, nas dependências da delegacia local.

Segundo noticiado via WhatsApp à Promotoria de Justiça, presos não identificados estariam sendo agredidos por policiais não especificamente identificados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Diante disso, determinou-se a expedição de ofício à delegacia local e à Polícia Militar, uma vez que a gestão da cadeia local é repartida entre as polícias locais.

O gestor da Delegacia local, a fls. 15, afirmou que ocorreu uma briga generalizada entre os presos da cela 01, sendo que, após, tais detentos foram separados e colocados em celas diversas.

Por seu turno, o Comandante da Polícia Militar local, a fls. 17, afirmou que houve uma briga entre os presos da cela 01, sendo que, dos identificados, dois apresentavam leves escoriações causadas pela briga. Anexa, a escala de plantão.

No dia 17 de junho de 2021, esta Promotora de Justiça realizou inspeção na Delegacia e anexo, mantendo contato com os presos recolhidos.

É o relatório.

Como se vê, segundo o relatado, houve uma briga generalizada entre os presos, não havendo agentes públicos envolvidos.

De fato, a informação remetida à Promotoria não indicou o nome de nenhum preso agredido e nem de policiais específicos, afirmando-se apenas que se ouviram gritos vindos da delegacia.

Assim, considerando o relato dos agentes públicos, que indicam que, na verdade, houve uma briga generalizada, não se vislumbra fato típico e ilícito a ser apurado.

E, diante disso, após a remessa e recebimento da requisição, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com base no artigo 25, parágrafo primeiro, inciso IV, da Resolução 006/2015-CSMP.

Considerando que se cuida de noticiante anônimo, publique-se o extrato da decisão de arquivamento no DOMPE e, após, archive-se.

Envira/AM, 06 de julho de 2021.

Priscilla Carvalho Pini
Promotora de Justiça

qual impõe-se o indeferimento liminar.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vez que a demanda fora encaminhada por órgão público em face do dever de ofício;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 07 de julho de 2021
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0287/2021/57PRODH

Notícia de Fato: 01.2021.00002512-5

Investigado: Manoel Araújo Lima e Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Amazonas – SINDCONAM – AM

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Apurar as irregularidades éticas, eleitorais, administrativas, contábeis e financeiras supostamente praticadas pelo então presidente do SINDCONAM-AM

Ementa: Direito Administrativo. Encaminhamento Feito Pelo Ministério Público do Trabalho. Irregularidades Remanescentes e Funcionais Ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus. Matéria Já Apreciada na NF 01.2020.00002651-0. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, após proferimento de Decisão de Indeferimento Liminar, de fls. 12/20, datada de 24 de agosto de 2020, para fins de apreciação de matéria remanescente, de fls. 21/53, consistente em inúmeras irregularidades sindicais, no âmbito de entidade sindical, de natureza ética, administrativa, contábil e financeira, supostamente praticadas pelo então presidente do SINDCONAM-AM.

É o relatório. Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que a matéria veiculada às fls. 21/53 já foram objeto de análise, por parte deste Órgão de Execução, no âmbito da Notícia de Fato nº 01.2020.00002651-0, razão pela

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos - 01PROM_BVR
 Rua 07 de Setembro, S/N - Centro - Boa Vista do Ramos-AM
 (92) 99328-6118

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000047846.01PROM_BVR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 130, inciso IX, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 227 da C.F.: “*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao detalhar qual a abrangência e o significado desta “prioridade absoluta”, dispôs que “a garantia de prioridade compreende” dentre outros a “*preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas*”

Assinado eletronicamente por: Roberto Nogueira em 12/07/2021



” e a “*destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*” (art. 4º., parágrafo único, alíneas “a” e “c”, do ECA);

CONSIDERANDO que, como diretriz basilar da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o ECA estabeleceu os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais da Infância e da Adolescência, os quais em seu nascedouro já estavam vinculados aos respectivos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente (cf. Art. 88, IV, do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um **plano de aplicação** dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para integrar a Lei Orçamentária Anual, que é o detalhamento do orçamento, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, que permite a transparência quanto à destinação dos recursos públicos, inclusive do FIA;

CONSIDERANDO que, para que se dê efetivo cumprimento da atribuição de controle das ações municipais do CMDCA, a este cabe a gestão do FIA, conforme preceitua o art. 88, IV, do ECA;

CONSIDERANDO a premente necessidade de fomento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e urgente aplicação de suas verbas no desenvolvimento de programas voltados ao atendimento das maiores demandas do município relativas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encontra-se na linha dos fundos especiais previstos no art. 70 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que os recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, são recursos públicos, estando, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, em especial no que diz respeito às Leis Federais nº 4.320/64 – orçamento, nº 8.429/92 – improbidade administrativa, nº 8.666/93 – licitações e contratos e Lei Complementar nº 101/00 – responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que as despesas correntes do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA devem, fundamentalmente, visar a prestação de



serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica (art. 16, da Lei n.º 4.320/64);

CONSIDERANDO todo o exposto na Resolução n. 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO que a prefeitura do município de Boa Vista do Ramos informou que está providenciando a elaboração de projeto de lei que visa criar e regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir o respeito e a eficácia da política infantojuvenil municipal, notadamente quanto à existência de programas de atendimento destinados a crianças e adolescentes e ao funcionamento do FIA – Fundo da Infância e Adolescência;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o respeito à política da infância e juventude neste município, em especial quanto a criação, implementação e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

DETERMINAR a adoção das seguintes **PROVIDÊNCIAS:**

- 1) o registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) a designação da assessoria e da servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos para secretariar os trabalhos;
- 3) a fixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 46 da Resolução n. 06/2015 /CSMP;
- 4) aguardar o decurso do prazo de 60 dias, conforme pugnado pela municipalidade em ofício encaminhado anteriormente a esta Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, após o que, requirite-se os documentos que comprovam a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista do Ramos, 12 de julho de 2021.



ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Roberto Nogueira em 12/07/2021

